



Regulamento da Base de Dados dos Fornecedores de Reserva do IAS

1. Breve introdução

O Instituto de Acção Social, doravante designado por IAS, reúne dados de fornecedores de diversos bens e serviços, os quais, após a apreciação e aprovação dos seus pedidos de adesão, passam a constar da Base de Dados dos Fornecedores de Reserva do IAS, doravante designado por “Base de Dados”, para que os mesmos, consoante os bens e serviços que o IAS pretenda, sejam convidados para a apresentação de propostas, sempre que haja lugar a aquisição de bens e serviços por ajuste directo.

2. Âmbito de aplicação

A Base de Dados é aplicável apenas à aquisição de bens e serviços por ajuste directo, referida no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

3. Condições de adesão à Base de Dados

- 3.1 São aceites apenas os pedidos apresentados por industriais inscritos como contribuintes, nos termos do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, e que explorem os estabelecimentos criados na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e definidos no artigo 17.º do referido Regulamento, ou ainda por indivíduos inscritos como contribuintes do 2.º grupo referidas no Regulamento do Imposto Profissional, e que exerçam profissões liberais;
- 3.2 Os industriais referidos no ponto anterior devem formular um pedido para cada estabelecimento que exploram.

4. Formalidades do pedido de adesão

O pedido de adesão pode ser efectuado *online* na “Plataforma de pedido de adesão à Base de Dados dos Fornecedores de Reserva” do IAS ou mediante o preenchimento do formulário descarregado a partir da página electrónica do IAS (www.ias.gov.mo). O formulário, depois de devidamente preenchido, pode ser entregue presencialmente ou enviado por via postal. No momento da apresentação do pedido, é necessário anexar os respectivos documentos que abaixo se indicam:

- 4.1 Tratando-se de um indivíduo ou empresário comercial que explora um estabelecimento, ou uma instituição de ensino não superior da educação regular ou de ensino superior**



Cópia do último “Conhecimento de cobrança da contribuição industrial (M/8)”, emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF (a qual pode ser substituída pela cópia da Declaração de Início de Actividade / Alterações (M/1) em que é aposto o carimbo de entrada da DSF e de que devem constar as informações mais recentes, quando o pedido seja apresentado no primeiro ano da exploração do estabelecimento).

4.2 Tratando-se de uma associação ou fundação que explora um estabelecimento

4.2.1 Cópia do “Certificado de composição dos órgãos sociais da associação ou fundação constituída”, emitido pela DSF nos últimos três meses;

4.2.2 Cópia do último “Conhecimento de cobrança da contribuição industrial (M/8)”, emitido pela DSF (a qual pode ser substituída pela cópia da Declaração de Início de Actividade / Alterações (M/1) em que é aposto o carimbo de entrada da DSF e de que devem constar as informações mais recentes, quando o pedido seja apresentado no primeiro ano da exploração do estabelecimento).

4.3 Tratando-se de um profissional liberal

4.3.1 Cópia de “Profissões Liberais e Técnicas – Declaração de Início de Actividade / Alterações (M1/M1A)”, onde é aposto o carimbo de entrada da DSF (e de que consta a actividade que corresponde à do grupo de fornecedores ao qual pretende aderir), declaração que foi solicitada à DSF para efeito de inscrição relativamente à actividade que o requerente pretende explorar;

4.3.2 Cópia do último Conhecimento de Cobrança do Imposto Profissional (M/12), emitido pela DSF;

4.3.3 Cópia do bilhete de identidade de residente da RAEM.

5. Formas de apresentação do pedido

O formulário de pedido, depois de devidamente preenchido e instruído com os respectivos documentos acima referidos, pode ser entregue:

- presencialmente na sede do IAS, Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau; ou
- presencialmente no Centro de Serviços da RAEM, Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Macau; ou
- presencialmente no Centro de Serviços da RAEM das Ilhas, Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Taipa; ou
- por via postal, dirigido ao Instituto de Acção Social, Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau (Do rosto do respectivo sobrescrito, deve constar a menção “Pedido de adesão à Base de Dados dos Fornecedores de Reserva do IAS”).



O pedido é efectuado mediante a inserção de dados e a submissão dos respectivos documentos na “Plataforma de pedido de adesão à Base de Dados dos Fornecedores de Reserva”, disponível na página relativa à Base de Dados dos Fornecedores de Reserva do IAS”, acedida depois de seleccionada a opção “Informação de aquisição” na página electrónica do IAS (www.ias.gov.mo).

6. Pedido online

O pedido é efectuado mediante a inserção de dados na “Base de Dados de Fornecedores de Reserva do IAS”, acedida depois de seleccionada a opção “Informação de aquisição” na página electrónica do IAS (www.ias.gov.mo), sendo também necessário anexar os documentos referidos no ponto 4.1, 4.2 ou 4.3.

7. Prazo para a apresentação do pedido e renovação

7.1 Não há prazo definido para a apresentação do pedido de adesão à Base de Dados dos Fornecedores de Reserva do IAS;

7.2 Não é necessário pedir renovação para os industriais ou profissionais liberais cujo pedido de adesão tenha sido deferido, doravante designados por “Fornecedores de reserva”.

8. Apreciação da elegibilidade do requerente

8.1 O IAS procede à apreciação dos documentos apresentados pelo requerente e, ainda, do âmbito de actividades com o qual o requerente pretende aderir à Base de Dados. Após o deferimento do pedido, o requerente com o âmbito de actividades que explora passará a constar da Base de Dados.

8.2 Para fins de apreciação e aprovação, o IAS pode consultar outros serviços públicos (por ex.: Conservatória do Registo Comercial e Bens Móveis) ou pedir aos mesmos o fornecimento de documentos relativos à actividade que o requerente explora (por ex.: certidão de registo comercial) e, a este último, pode, em caso de necessidade, pedir a apresentação de outros documentos necessários à apreciação do pedido (por ex.: cópia do documento de identificação do requerente).

8.3 Todos os anos, em meados dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, o IAS procede à apreciação da elegibilidade dos requerentes com pedido devidamente instruído, sendo o respectivo resultado divulgado na página electrónica do IAS (www.ias.gov.mo), o mais tardar, em meados do mês imediatamente seguinte ao da apreciação e aprovação.

9. Convite à apresentação de propostas

Quando se trate de aquisição de bens e serviços por consulta, o IAS irá, de acordo com



os bens ou serviços que pretende adquirir, extrair da Base de Dados os fornecedores dos bens ou serviços em causa para efectuar a respectiva selecção através de sorteio. Aos fornecedores sorteados, o IAS irá enviar o processo de consulta para que os mesmos apresentem as suas propostas conforme o solicitado.

10. Penalidades

Os fornecedores de reserva podem ser excluídos da Base de Dados ou do respectivo tipo de actividade com o qual se encontram inscritos na Base de Dados, sempre que se verifiquem as seguintes situações:

- 10.1 Infracção às Regras de Integridade e Honestidade¹ ou ao disposto na Lei n.º 19/2009 (Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado), sem prejuízo da responsabilidade legal ou de outra natureza que ao caso couber;
- 10.2 Verificação de qualquer acto ou acordo que perturba a normal elaboração de propostas e detecção de indícios suficientes que permitem confirmar a existência de presunção de conluio entre os fornecedores de reserva;
- 10.3 Verificação pelo IAS, por duas vezes acumuladas, da situação em que um indivíduo é sócio de duas empresas que apresentaram proposta em relação a um processo de consulta sem justificação plausível, o que está previsto no Programa de Consulta emitido pelo IAS;
- 10.4 Incumprimento total ou parcial do contrato por parte do adjudicatário que resulta na rescisão unilateral do contrato pelo IAS;
- 10.5 Qualidade dos bens ou serviços fornecidos pelo adjudicatário avaliada pelo IAS como não correspondente à exigida por duas vezes acumuladas e sem justificação plausível;
- 10.6 Falta de apresentação de proposta sem justificação plausível por três vezes acumuladas num período de seis meses, em relação a processos de consulta recebidos do IAS;
- 10.7 Recusa da recepção de processos de consulta emitidos pelo IAS por duas vezes acumuladas e sem justa causa.

11. Actualização de dados ou anulação

- 11.1 Os fornecedores de reserva podem actualizar os seus dados ou anular o registo relativo ao tipo de actividade que explora, mediante o pedido *online* ou o preenchimento do formulário descarregado;

¹ Disponíveis na Base de Dados de Fornecedores de Reserva do IAS, acedida depois de seleccionada a opção “Informação de aquisição” na página electrónica do IAS.



- 11.2 Quando se trate de alteração da denominação da pessoa colectiva ou do estabelecimento e/ou aditamento ou eliminação do tipo de actividade que explora, para além de submeter um pedido *online* ou preencher um formulário próprio descarregado da Internet, é ainda necessário entregar cópia do último “Conhecimento de cobrança da contribuição industrial (M/8)”, emitido pela DSF (a qual, quando ainda não tenha sido emitida pela DSF, poderá ser substituída pela cópia da Declaração de Início de Actividade / Alterações (M/1), em que é aposto o carimbo de entrada da DSF e de que deve constar a informação mais recente).
- 11.3 Quando se trate de alteração do telefone de contacto e/ou do endereço, basta comunicar tal alteração ao IAS por uma das formas referidas no ponto 14, sem ser necessário preencher qualquer formulário;
- 11.4 Sempre que o IAS tome conhecimento da perda de validade dos contactos do fornecedor de reserva, será suspensa a sua qualificação como fornecedor de reserva até que seja confirmada a actualização dos seus contactos.

12. Readesão

Caso o fornecedor de reserva, depois de excluído, pretenda aderir de novo à Base de Dados, pode apresentar o pedido de readesão por uma das formas referidas nos pontos 5 e 6. Depois de ser confirmado pelo IAS de que o mesmo é dotado de um mecanismo aperfeiçoado, de sinceridade e da capacidade de corrigir as más práticas anteriormente registadas e, conseqüentemente, deferido tal pedido, o fornecedor em causa pode passar a ser incluída na Base de Dados.

13. Protecção de dados pessoais

Os dados pessoais constantes do formulário de pedido e dos demais documentos apenas se destinam à inscrição na Base de Dados e serão tratados com confidencialidade. Em relação aos documentos com dados pessoais, os mesmos não serão devolvidos.

14. Informação e contactos

Pode ser contactada a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do IAS por uma das seguintes formas:

1. Telefone: (853) 2836 7878;
2. Fax: (853) 2835 7934 (Com a menção “Consulta de informação sobre a adesão à Base de Dados dos Fornecedores de Reserva do IAS”);
3. Correio electrónico: dfp@ias.gov.mo (Com a menção “Consulta de informação sobre a adesão à Base de Dados dos Fornecedores de Reserva do IAS”).